

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAGUAÍ.

Comissão de Constituição Justiça e Redação

PARECER

Assunto: Projeto de Lei nº 109 de 2025 de autoria do Poder Executivo

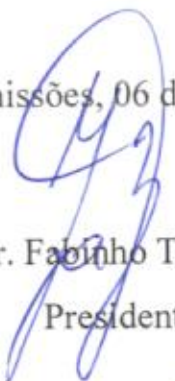
**Ementa: DISPÕE SOBRE O REPARCELAMENTO E DE DÉBITOS DO
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, COM SEU REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Relator: Ver. Nando Rodrigues

Analisando o projeto de lei em epígrafe, opino pela sua constitucionalidade.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 06 de outubro de 2025.



Ver. Fabinho Taciano
Presidente



Ver. Nando Rodrigues
Relator



Ver. Adilson Pimpo
Membro